

LEI nº 23/89

ARQUIVE-SE  
Em 24 de 10 de 19 89  
PRESIDENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo /  
Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importân-  
cia de NCz\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil cruzados novos), des-  
tinados a reforçar Dotações Orçamentárias a seguir:

1.1-CÂMARA MUNICIPAL

3111.00-Pessoal Civil...	NCz\$ 62,020,00
3120.00-Material de Consumo"	3.100,00
3131.00-Remuneração S.Pessoais"	2.580,00
3132.00-Outros Ser.e Encar."	300,00
T O T A L .....	NCz\$ 69.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários ao /  
atendimento de que trata o Art. 1º deste Projeto de Lei, são /  
provenientes, de Excesso de Arrecadação", verificado no mês de  
outubro do corrente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor "  
na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Nazaré da Mata, em 20 de outubro de 1989.

  
P R E F E I T O

a) Torquato Ferreira Lima.